



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 136/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.832 / 2023**, com a seguinte **súmula:** ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1832/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento

Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 15.000,00

Total R\$. 80.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Função 17- Saneamento

Sub-Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0004 – Melhorando a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades do SAAE

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 80.000,00

Total R\$. 80.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

